

ATA N.º1

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica – Área de Ortóptica (m/f)

Aos quinze dias do mês de maio de 2023 reuniu-se no Serviço de Oftalmologia do HGO, o júri designado para o procedimento concursal com vista constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, área de ortóptica (m/f).

O júri é constituído por:

Presidente: Gracinda Maria Martins Alves
1º Vogal efetivo: Armandina Castro Pereira Mota
2º Vogal efetivo: Ana Carmina Pinheira Soares Afonso

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Definição dos requisitos específicos de admissão;
2. Definição dos métodos de avaliação;
3. Definição dos critérios de avaliação curricular;

1. Definição dos requisitos específicos de admissão:

I. Requisitos obrigatórios de admissão de candidatura:

Deter as habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício das funções a que se candidata, designadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

II. Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

- *Curriculum Vitae*, preferencialmente em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
- Certificado de Licenciatura em Ortóptica;
- Possuir título profissional válido na área de Ortóptica;

III. Documentos a apresentar, para efeitos de avaliação curricular, que não determinam a exclusão:

- Certificado(s) de habilitação académica superior a licenciatura em Ortóptica (curso de pós-licenciatura, pós-graduação, mestrado e/ou doutoramento), com classificação final;
- Certificados de todos os documentos mencionados em CV;

Os documentos apresentados pelos candidatos devem ser perfeitamente legíveis.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto II determina a exclusão do procedimento concursal. A não apresentação dos documentos referidos no ponto III determina a não valorização dos mesmos na avaliação curricular.

O júri pode solicitar todos os documentos adicionais que considerar pertinente.

2. Definição dos métodos de avaliação

- Avaliação curricular (AC)

Este método de seleção será classificado de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

3. Definição dos critérios de avaliação curricular

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Os candidatos podem candidatar-se de acordo com o perfil em que melhor se enquadram.

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros:

Fatores de Ponderação	Pontuação	Classificação Obtida
A-Habilitação académica e profissional	10-12 valores	
• Licenciatura	10 valores	
• Mestrado em área conexas com a formação inicial	11 valores	
• Doutoramento em área conexas com a formação inicial	12 valores	
B-Classificação final obtida no curso necessária exigida para obtenção da respetiva cédula profissional	0-3 valores	
• 10 valores	0 valores	
• 20 valores	3 valores	
Aplica-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.		
C-Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0-1,5 valores	
• 0,10 valores por cada mês completo de serviço		
D-Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas	0- 0,5 valores	
• 0,10 valores por cada mês completo de experiência em contexto clínico com relação direta com o posto de trabalho a ocupar		
E-Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:	0-2 valores	
• 0,04 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sujeitas a avaliação;	Até ao máximo de 0,6 valores	
• 0,02 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sem avaliação;	Até ao máximo de 0,3 valores	
• 0,01 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sujeitas a avaliação;	Até ao máximo de 0,2 valores	
• 0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação;	Até ao máximo de 0,1 valores	
• 0,02 valores por cada participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária;	Até ao máximo de 0,3 valores	
• Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.	0,5 valores	
F- Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área	0-1 valor	
• 0,01 valores por ano de atividades de docência	Até ao máximo de 0,15 valores	
• 0,01 valores por cada atividade de formação e 0,02 por cada apresentação de comunicações orais/poster	Até ao máximo de 0,4 valores	
• 0,01 valores por cada atividade de investigação	Até ao máximo de 0,15 valores	
• 0,01 valores por cada publicações científicas	Até ao máximo de 0,15 valores	
• 0,01 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional	Até ao máximo de 0,15 valores	
TOTAL		

O resultado final da avaliação curricular será obtido pelo somatório das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = A+B+C+D+E+F$$

O júri poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para o processo de avaliação.

3.1 Critérios de desempate

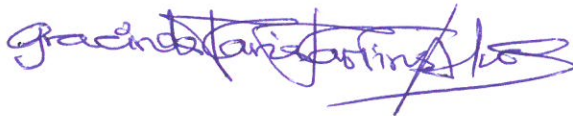
Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Subsistindo situações de igualdade de valoração, aplica-se:

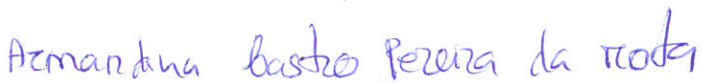
a) Primazia na submissão da candidatura – data e hora – contadas desde a última alteração à candidatura

Nada mais tendo sido deliberado, deu-se por terminada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Presidente –



1ª Vogal efetivo -



2ª Vogal efetivo -

